

EMENDA MODIFICATIVA N.º /2022.

OS ARTIGOS 21 E 22 DO PROJETO DE LEI N.º 091/2022 – ALTERA A LEI MUNICIPAL N.º 3.652/2013, EXTINGUE A SECRETARIA DE HABITAÇÃO E DEFESA CIVIL, CRIA A SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO PASSA A VIGORAR COM A SEGUINTE REDAÇÃO:

“Art. 21. O Inciso VII do art. 3º-A da Lei n.º 3.652, de 05/04/2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

VII - Secretaria de Assistência Social – SEMAS;

Parágrafo único. A estrutura organizacional da Secretaria de Assistência Social passa a vigorar conforme o Anexo VII desta Lei.”

“Art. 22. O § 2º do art. 12 da Lei Municipal n.º 3.652, de 05/04/2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

§ 2º A Secretaria de Assistência Social dispõe dos seguintes cargos em comissão em sua estrutura: um cargo de Secretário, um cargo de Subsecretário; cinco cargos de Gerente; e vinte e dois cargos de Coordenador.”

JUSTIFICATIVA

A alteração da nomenclatura de Secretaria de Desenvolvimento Social e Trabalho, para SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMAS, se justifica com base nas competências e atribuições que são desenvolvidas na secretaria e que encontram-se relacionadas com serviços da assistência social em observância aos princípios estabelecidos na Política Nacional de Assistência Social e no Sistema Único de Assistência Social – SUAS, que visam garantir o direito a assistência social e proteção das famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade social, por meio de serviços, benefícios, programas e projetos. O SUAS organiza a oferta da assistência social em todo Brasil, promovendo bem-estar e proteção as famílias, crianças, adolescentes, jovens, pessoas com deficiência, idosos, enfim, a todos que dela necessitarem assistência.

A Lei Federal n.º 8.742, de 07 dezembro de 1993, cujas normas gerais e coordenação são de competência da União, estabelece em seu art. 5º que: “A gestão das ações na área de assistência social é organizada sob a forma de sistema descentralizado e participativo, denominado SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SUAS.

Integrará também essa Secretaria, conforme termo de cooperação técnica firmado com a Secretaria de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social do Estado do Espírito Santo a execução dos serviços de atendimento aos trabalhadores que buscam as ações que compõe o Programa Seguro Desemprego e Intermediação de Mão de Obra no âmbito do Sistema Público de Emprego, Agência do Trabalhador SINE.

Aracruz, 12 de dezembro de 2022.

LUIZ CARLOS COUTINHO
Prefeito Municipal